



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 057

Brasília-DF, 23 de março de 2023



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo substituto

Fabrcio de Oliveira Galvão

Procurador-Geral junto ao DNIT substituto

Prudêncio Alves da Silva

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedora

Meire Cristina Cabral de Araújo Silva

Ouvidor substituto

João Marcelo Lima de Andrade

Diretora de Administração e Finanças substituta

Fernanda Gimenez Machado Faé

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretora de Infraestrutura Aquaviária

Karoline Brasileiro Quirino Lemos

Diretor de Infraestrutura Ferroviária substituto

Eloi Angelo Palma Filho

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Euclides Bandeira de Souza Neto

Diretor de Planejamento e Pesquisa substituto

Bruno Vendramini dos Santos

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Carlos Henrique de Assis Moraes

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante

Superintendente Regional no Estado de Alagoas substituto

Nicolas Alves de Oliveira Souto

Superintendente Regional no Estado do Paraná substituto

Christiano Schineider Machado

Superintendente Regional no Estado do Amapá substituto

Gustavo Defilippo

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco substituto

Leandro Miranda Teixeira

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Luciano Moreira de Sousa Filho

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Amauri Sousa Lima

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Thiago Carim Bucker

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Thiago Borges Pitombeira

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte substituto

Eider Gomes de Azevedo Rocha

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Volnei Vieira de Freitas

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

Glauro Henrique Ferreira da Silva

Superintendente Regional no Estado de Roraima substituta

Arlene Maria Lamego da Silva Campos

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina substituto

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Luiz Carlos Magalhães Guerra

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Alexandre Monteiro da Cunha

Superintendente Regional no Estado do Pará

Marcelo Costa Sortica de Souza

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Flávio Ferreira Assis

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
DIRETORIA-GERAL	5
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	11
CORREGEDORIA	13
DIRETORIAS SETORIAIS	14
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	14
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.....	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	32
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ	35
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL	38
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO	42
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	48
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	49
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	52
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	53
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	57

DIREÇÃO SUPERIOR**DIRETORIA-GERAL****PORTARIA Nº 1483, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020 e tendo em vista o constante nos processos nº 50600.511274/2017-95 e nº 50600.507266/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula DNIT nº 3205, **LEONARDO MATOS FREITAS**, matrícula DNIT nº 4120, **ANDRÉ LUIZ ALBERTI**, matrícula DNIT nº 5550, e **MARCELO SZPYRO PEREIRA CARDOSO**, matrícula DNIT nº 5546-8, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos, iniciados quando da publicação da Portaria nº 6929, de 02 de dezembro de 2020 (7073218), modificado pela Portaria nº 69, de 05 de janeiro de 2021 (7286391), prorrogado pela Portaria nº 1239, de 05 de março de 2021 (7668374), alterado pela Portaria nº 3020, de 26 de maio de 2021 (8275991), reconduzido pela Portaria nº 6234, de 03 de novembro de 2021 (9633365), de verificação dos pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial, relativo ao Contrato nº 267/2016 - Administração Hidroviária do Sul - AHSUL/DNIT, de Assessoramento da Administração Hidroviária, oriundo do Edital nº 555/2015-DNIT, em atenção ao Relatório Final de Auditoria nº 08/2017/AUDNIT/DNIT, de acordo com o exposto na Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016 e Decisão Normativa nº 155, de 23/11/2016, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 2º **FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo contendo à identificação nominal e nexos de causalidade das condutas praticadas para cada pessoa física ou jurídica supostamente considerada como responsável pelos danos apurados, elaborando matriz de responsabilidade, e adotando demais procedimentos e orientações contidas na Decisão Normativa TCU nº 155, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1514, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.027777/2016-04** e apensos, bem como a manifestação apresentada pela comissão, por meio do Relatório Parcial nº SEI 13738887 e da Corregedoria do DNIT, por intermédio da Nota Técnica nº 170/2023/CORREGEDORIA/DSN (SEI 13098977), de 21/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER**, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, e por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade pelos fatos objeto do mencionado Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1523, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 174 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020 e tendo em vista o constante nos **processos nº 50600.507265/2017-08 e nº 50600.511274/2017-95**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA GONÇALVES**, matrícula DNIT nº 3205, **LEONARDO MATOS FREITAS**, matrícula DNIT nº 4120, **ANDRÉ LUIZ ALBERTI**, matrícula DNIT nº 5550, e **MARCELO SZPYRO PEREIRA CARDOSO**, matrícula DNIT nº 5546-8, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos, iniciados quando da publicação da Portaria nº 6929, de 02 de dezembro de 2020 (7073218), modificado pela Portaria

nº 69, de 05 de janeiro de 2021 (7286391), prorrogado pela Portaria nº 1239, de 05 de março de 2021 (7668374), alterado pela Portaria nº 3020, de 26 de maio de 2021 (8275991), e reconduzido pela Portaria nº 6238, de 03 de novembro de 2021 (9678431), de verificação dos pressupostos para a possível instauração de Tomada de Contas Especial, relativo ao Contrato nº 269/2016 - Administração Hidroviária do São Francisco - AHSFRA/DNIT, de Assessoramento da Administração Hidroviária, oriundo do Edital nº 555/2015-DNIT, em atenção ao Relatório Final de Auditoria nº 08/2017/AUDNIT/DNIT, de acordo com o exposto na Instrução Normativa nº 71, de 28/11/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 76, de 23/11/2016 e Decisão Normativa nº 155, de 23 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 2º FIXAR prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo contendo à identificação nominal e nexos de causalidade das condutas praticadas para cada pessoa física ou jurídica supostamente considerada como responsável pelos danos apurados, elaborando matriz de responsabilidade, e adotando demais procedimentos e orientações contidas na Decisão Normativa TCU nº 155, de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1537, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.052211/2016-11** e apensos, bem como a manifestação apresentada pela comissão, por meio do Relatório Parcial nº SEI 13758217 e da Corregedoria do DNIT, por intermédio da Nota Técnica nº 32/2023/CORREGEDORIA/DSN (SEI 13919557), de 21/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER**, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, e por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade dos fatos objeto do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1538, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.028559/2017-60** e apensos, bem como o parecer técnico apresentado pela Corregedoria do DNIT, por intermédio da Nota Técnica nº 43/2023/CORREGEDORIA (SEI 14068273),

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER**, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, e por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade dos fatos objeto do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Determinar a avaliação pela área responsável quanto à necessidade de abertura de Tomada de Contas Especial (TCE).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1540, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, o art. 173, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/ 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.030791/2017-68** e relacionados, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT, por intermédio do Parecer 00099/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (13996045), de 07/03/2023, aprovado pelo Despacho 00300/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (13996057), de 10/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 1425 de 27/07/2017, publicada no Boletim Administrativo nº 144 de 28/07/2017.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, em razão da insuficiência de provas aptas a comprovar a prática de ilícitos funcionais.

Art. 3º Deixar de considerar o disposto nos itens 6, 28, 33 e 35 do Despacho 00300/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (13996057), de 10/03/2023, tendo em vista a iminência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, tornando-se inócua a recondução do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1542, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 11.225/2022; e, o art. 173, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/ 2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, nos termos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 50600.003001/2021-58** e relacionados, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT, por intermédio do Parecer 00102/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (13991363), de 05/03/2023, aprovado pelo Despacho 0286/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (13991391), de 06/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria n.º 834, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 030, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, em razão da insuficiência de provas aptas a comprovar a prática de ilícitos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1543, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.003034/2021-06** e relacionados, bem como a manifestação apresentada pela Procuradoria Federal Especializada no DNIT, por intermédio do Parecer n. 00101/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (14034010), de 04/03/2023, aprovado pelo Despacho n. 00287/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (14034037), de 15/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NÃO ACOLHER** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria n.º 833, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo n.º 030, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Determinar à Corregedoria que adote as providências necessárias à recondução do processo, de acordo com as recomendações expostas no Parecer n. 00101/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (14034010), de 04/03/2023, aprovado pelo Despacho n. 00287/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (14034037), de 15/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PORTARIA Nº 1547, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, inciso IV, do Decreto nº 8.489, de 10/07/2015; e, o art. 173, inciso V, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU, de 19 de novembro de 2020; e, nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo Disciplinar nº 50600.027777/2016-04** e apensos, bem como a manifestação apresentada pela comissão, por meio do Relatório Parcial nº SEI 13738887 e da Corregedoria do DNIT, por intermédio da Nota Técnica nº 170/2023/CORREGEDORIA/DSN (SEI 13098977), de 21/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONHECER**, de ofício, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na seara administrativa, e por conseguinte, declarar a extinção da punibilidade dos fatos objeto do mencionado Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Diretor-Geral substituto

PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA**PORTARIA N. 00009/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 1003090-72.2022.4.01.4103**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS**

PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS - SEGTRUCKE OUTRO em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO
Procurador Federal

PORTARIA N. 00010/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 1017239-82.2022.4.01.4100**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, poderá a vir ser condenado a indenizar **JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO
Procurador Federal

PORTARIA N. 00011/2023/CONT./RO/PFE-DNIT/PGF/AGU DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PROCURADOR FEDERAL ABAIXO ASSINADO, CHEFE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT EM RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Conjunta n. 1/2019 PGF/PFE-DNIT (publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Edição n. 28, Seção 1, Página 1), resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Instrução Prévia (PIP) para apuração dos fatos e pressupostos para proposição de futura ação de ressarcimento relacionados ao **processo judicial n. 1000973-79.2020.4.01.4103**, no qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, veio a ser condenado a indenizar **PAULO RENAN RODRIGUES VASQUES E OUTROS** em decorrência de acidente de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WALDEMAR RODRIGUES CHAVES FILHO
Procurador Federal

CORREGEDORIA**PORTARIA Nº 1528, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº131, de 13 de julho de 2015; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a **Sindicância Investigativa nº 50600.031700/2020-15** e apensos, bem como a manifestação apresentada pelo Agente Sindicante, por meio da Nota Técnica nº 41/2023/CORREGEDORIA/ABR (SEI 14039234),

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** a Nota Técnica nº 41/2023/CORREGEDORIA/ABR (SEI 14039234), da Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 7013, de 04 de dezembro de 2020 publicada no Boletim Administrativo nº 232, de 07 de dezembro de 2020, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 631 de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 025, de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, nos termos da nota técnica apresentada pela Sindicância Investigativa, em razão da prescrição quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

PORTARIA Nº 1544, DE 22 DE MARÇO DE 2023

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº131, de 13 de julho de 2015; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.015327/2016-61	Processo de atos e fatos irregulares	SEDE/DNIT
50600.000229/2018-91 (físico)	Processo Administrativo Disciplinar	
50600.026576/2021-49 (SEI)		

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 3.585, de 13 de julho de 2018, publicada no Boletim Administrativo nº 135, de 16 de julho de 2018, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 7031, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 239, de 21 de dezembro de 2022, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	20624401	Presidente
KARISE DALINNE MARANHÃO DE MORAES	Técnico Administrativo	10734981	Membro
LEANDRO FRAUZINO REAL	Técnico Administrativo	16823985	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MEIRE CRISTINA CABRAL DE ARAÚJO SILVA
Corregedora

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 1524, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo Art. 180, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de

novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020 (6929859), e tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 50600.027595/2019-78**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 4717 de 04 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 151 de 07 de agosto de 2020 (6208671).

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-463/2020 - Edital nº 126/2020-00, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos Empreendimentos de Construção, sob Jurisdição do DNIT, para toda a Malha Rodoviária Federal da Região Sudeste, firmado com o **CONSÓRCIO JBR / PROYFE**, tendo como líder do consórcio a empresa JBR Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 70.074.448/0001-35.

Fiscais Técnicos	Titular: FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 3946 e SIAPE nº 1521389.
	Substituto: PEDRO BASTOS DE CASTRO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 4745-7 e SIAPE nº 2069203.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

PORTARIA Nº 1526, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo Art. 180, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020 (6929859), e tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 50600.006209/2019-12**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 3805 de 25 de junho de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 124 de 01 de julho de 2020 (5947623).

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-377/2020 - Edital nº 341/2019-00, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos Empreendimentos de Construção, sob Jurisdição do DNIT, para toda a Malha Rodoviária Federal da Região Nordeste, firmado com a empresa **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.146.648/0001-20.

Fiscais	Titular: FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 3946 e SIAPE nº 1521389.
Técnicos	Substituto: PEDRO BASTOS DE CASTRO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 4745-7 e SIAPE nº 2069203.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

PORTARIA Nº 1527, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo Art. 180, inciso XVIII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de novembro de 2020 (6929859), e tendo em vista o constante do **Processo SEI nº 50600.004153/2020-97**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 566 de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 023 de 03 de fevereiro de 2021 (7444629).

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-692/2020 - Edital nº 328/2020-00, cujo objeto é a Prestação dos Serviços de Gerenciamento dos Empreendimentos de Construção, sob Jurisdição do DNIT, para toda a Malha Rodoviária Federal da Região Norte, firmado com a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.073.275/0001-30.

Fiscais Técnicos	Titular: FÁBIO PESSOA DA SILVA NUNES , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 3946 e SIAPE nº 1521389.
	Substituto: PEDRO BASTOS DE CASTRO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrículas DNIT nº 4745-7 e SIAPE nº 2069203.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1494, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da

União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000572/2021-19**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 00469/2021-24, firmado com o **CONSÓRCIO R. B. 317/AC** composto pelas Empresas **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA e CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Recuperação de Bueiros na Rodovia BR-317/AC, Rodovia: BR-317/AC; Trecho: Div AM/AC - Fronteira Brasil/Peru; Subtrecho: Entr AC-485 (p/Xapuri) - Início Trav Urb Epitaciolândia; Segmento: km 237,5 ao km 289,6; Ponto Localizado (km): 265,00; Extensão: 52,10 km; Código SNV: 317BAC0470.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor MARCO ANTÔNIO WANDERLEY FREIRE , Mat. DNIT nº 6137-9, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário/Engenheiro Civil
	Substituto , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 2516-7, Analista em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a

função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5164 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1495, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000417/2021-94**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 0265/2021, firmado com o **CONSÓRCIO VIA NORTE ST** composto pelas empresas: **TRIGONAL ENGENHARIA LTDA** e **S. N. SINALIZADORA NACIONAL E SERVICOS LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação e manutenção de dispositivos de segurança e de sinalização rodoviária, nas Rodovias BR-317 e 364 no Estado do Acre, totalizando 557,0 Km - Lote 01, no âmbito do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BR-Legal 2.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto , o servidor EDUARDO COELHO WILBERT , Mat. DNIT nº 5203-5, Analista em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação

relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5171 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1504, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50600.049011/2016-72**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro Permanente desta Autarquia, para acompanhar e fiscalizar a Elaboração do Anteprojeto, Projeto

Básico, Projeto de Desapropriação e Projeto Executivo de Engenharia, para implantação do contorno rodoviário de Brasília e construção da ponte sobre Rio Acre, referente ao Convênio nº 870/2016 que tem como Conveniente o Governo do Estado do Acre.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor JOÃO NICACIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 5216-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto , o servidor DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5159 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1507, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000800/2020-61**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 726/2020, firmado com a empresa **M.S.M INDUSTRIAL LTDA**, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-317/AC com vistas a execução do Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: DIV AM/AC - FRONTEIRA BRA/PER. Subtrecho: DIV AM/AC - ENTR AC-040(B) (P/PLÁCIDO DE CASTRO) (92,15). Segmento: km 0,0 ao km 92,15. Extensão: 92,15 km - Lote 01.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 5216-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5164 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1508, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000526/2020-21**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24 00517/2021, firmado com o **CONSÓRCIO ARDO-TECON**, composto pelas Empresas **ARDO - CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA e TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é realização dos serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na RodoviaBR-317/AC com vistas a execução do Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: Div. AM/AC – Fronteira Brasil/Peru. Subtrecho: Entr. AC-485 (p/ Xapuri) (196,00) - Trilha Chico Mendes (Ramal Santa Luzia) (348,70). Segmento: km 196,00 - km 348,70. Extensão: 152,70 km.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor MARCO ANTÔNIO WANDERLEY FREIRE , Mat. DNIT nº 6137-9, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário/Engenheiro Civil

Substituto , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 2516-7, Analista em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5162 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1509, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o **processo nº 50018.000971/2021-71**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24 00668/2021, firmado com a empresa **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA**, cujo objeto é a Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação), nas Rodovias BR-364/AC com vistas a execução do Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: Div. RO/AC - fronteira Brasil/Peru (Boqueirão da Esperança), Subtrecho: Rio Macapá - Entr. BR409/AC - 170 (Feijó), segmento: km 370,70 ao km 490,60, extensão: 119,90 km, Lote 05.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA , Mat. DNIT nº 4216-1, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto , o servidor DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5141 de 02 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1510, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o **processo nº 50018.000970/2021-27**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24 00667/2021, firmado com a empresa **M.S.M. INDUSTRIAL LTDA**, cujo objeto é a Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação), nas Rodovias BR-364/AC com vistas a execução do Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: div RO/AC - fronteira Brasil/Peru (Boqueirão da Esperança) (BR-364/ac), Subtrecho: Entr AC-339 (Sena Madureira) - Rio Macapá, Entr. BR-364 (km 339,7) - Manoel Urbano, segmento: BR-364/ac - km 274,20 ao km 370,7 / acesso Manoel Urbano km 0 ao km 6,4. Extensão: 102,90 km.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA , Mat. DNIT nº 4216-1, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil
	Substituto , o servidor DIONIZIO FERREIRA PINHEIRO SILVA , Mat. DNIT nº 5212-4, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5140 de 02 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1512, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000657/2021-99**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 24 0473/2022, firmado com a empresa **CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A**, cujo objeto é a execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-364/AC com vistas a execução do Plano de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O. Trecho: Div. RO/AC - Fronteira Brasil/Peru (Boqueirão A Esperança) (BR-

364/AC). Subtrecho: Riozinho Do Andirá - Entr. AC-339 (Sena Madureira). Segmento: km 179,40 ao 274,20. Extensão: 94,80 km, Código PNV: 364BAC1635 - 364BAC1640, sob a coordenação da Superintendência Regional do DNIT/AC.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 2516-7, Analista em Infraestrutura de Transportes
	Substituto , o servidor MARIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA , Mat. DNIT nº 4216-1, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5361 de 14 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 177 de 16 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1513, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50600.026291/2020-27**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, todos pertencentes ao quadro permanente desta Autarquia, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 873/2020, firmado com a empresa **MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI**, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção de 58 Obras de Arte Especiais localizadas nas rodovias BR-317/AC e BR-364/AC, sob a coordenação da Superintendência Regional do DNIT/AC com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no âmbito do **PROARTE**.

Gestor	Titular , o servidor CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES , Mat. DNIT nº 5215-9, Superintendente Regional
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor EDUARDO COELHO WILBERT , Mat. DNIT nº 5203-5, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
	Substituto , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 2516-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º Caberá ao gestor da execução do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, controlar prazos contratuais, providenciar documentação relacionada reajuste de preços, formalização de Termo Aditivo e gestão de garantias, bem como dos atos o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências da execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamentos e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços; certificar as faturas e notas fiscais; realizar a gestão de documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de Fiscal Administrativo será acumulada pelo Fiscal Técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 5170 de 05 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2022.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1517, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000594/2019-56**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 430/2021, firmado com a Empresa **HYPPER CONSTRUÇÃO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de serviços de reforma predial do imóvel que abriga a Superintendência do DNIT no Estado Acre.

Gestor	Titular , o servidor EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR , Mat. DNIT nº 5215-9, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estradas
	Substituto , o servidor ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIREDO MELO , Mat. DNIT nº 4218-8, Coordenador de Engenharia
Fiscal Técnico e Administrativo	Titular , o servidor EDUARDO COELHO WILBERT , Mat. DNIT nº 5203-5, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes
	Substituto , o servidor JOÃO NICÁCIO RODRIGUES NETO , Mat. DNIT nº 5216-7, Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e

defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços; avaliar a qualidade dos serviços realizados; verificar quantidades contratadas com a entregue pela contratada; avaliar aspectos de modo de execução, tempo e materiais utilizados na execução contratual, dentre outras atribuições.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Em atendimento ao Manual de Diretrizes para Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos do DNIT e em observância ao Acórdão nº 83/2020 – TCU Plenário, a função de fiscal Administrativo será acumulada pelo fiscal técnico do Contrato, haja vista o déficit de servidores do quadro efetivo dessa Regional, conforme justificativas constantes nos autos do **processo SEI nº 50018.000108/2020-33**.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2446 de 10 de maio de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 089 de 12 de maio de 2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2023.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1521, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos,

CONSIDERANDO o constante no **Processo nº 50018.000340/2023-14**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **THIAGO RODRIGUES GONÇALVES CAETANO**, Mat. DNIT nº 5217-5, ocupante do cargo de Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira desta Autarquia, para desempenhar as funções de Análise e Emissão de Parecer, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre, para os seguintes casos:

a) - Planos Anuais de Trabalho e Orçamento - PATOs;
b) - Projetos e anteprojetos de engenharia;
c) - Adequações contratuais, referentes a contratos de PATOs;
d) - Revisões de Projetos em Fase de Obras - RPFO;
e) - Demais análises de caráter técnico/engenharia, que sejam necessárias para subsidiar decisão da Coordenação de Engenharia e/ou Superintendência Regional do Estado do Acre.

Art. 2º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que o servidor acima designado não terá dedicação exclusiva a estas funções.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 1556, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19/11/2020, edição n.º 221, Seção 1, consoante, ainda, pelas atribuições constantes na Portaria/Diretoria Colegiada/DNIT n.º 4.012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. n.º 132, de 14/07/2022, Seção 1, págs. 112/113, e, conforme o Ato de designação constante na Portaria DG/DNIT n.º 507, de 01/02/2022, publicada no D.O.U. n.º 23, de 02/02/2022, Seção 2, pág. 35, tendo em vista o consignado no **Processo Sei! nº 50620.000060/2023-06** e,

CONSIDERANDO a Análise Técnica realizada pela Nota Técnica 3, Id. Sei! (14051675), da Comissão Técnica nomeada para este fim, conforme a publicação da Portaria nº 1049/2023 da SRE - AL, Id. Sei! (13852605), avalizada pela Diretoria Colegiada, conforme a Portaria nº 1092/2023, Id. Sei! (13880454), inserida no **Processo Sei! 50620.000171/2023-12**;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1092/2023, Id. Sei! (13880454), que Delega Competência plena e as responsabilidades decorrentes ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Alagoas, para a análise e aceitação do projeto executivo;

CONSIDERANDO o Art. 10 da Instrução Normativa nº 2/DNIT SEDE, de 04 de fevereiro de 2022, a qual estabelece que *"A aceitação ou aprovação do projeto não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica pelo DNIT, mantida a responsabilidade integral*

do contratado pelos riscos associados ao mesmo", registra-se, então, a Existência de Anotação de Responsabilidade Técnica ao Final do Volume 01 - RELATÓRIO DO PROJETO REMANESCENTE, Id. Sei! (14046477), constando os seguintes responsáveis técnicos: Valter de Andrade Junior, ART Nº AL2023026741, rnp: 2602022470, **MAICON MENEGAZZO**, ART Nº 1720231193142, RNP: 2512368955 e **MAURÍCIO DE SOUZA JUNIOR**, ART Nº 25202386865213 RNP: 2510469576,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto Executivo de engenharia, para conclusão das obras remanescentes do LOTE 07 da BR – 101/AL, descrito abaixo:

Rodovia/UF: BR 101 / AL

Trecho: DIVISA PE/AL – DIVISA AL/SE

Subtrecho: ENTR. AL-110 (P/ ARAPIRACA) – DIVISA AL/SE

Segmento: KM 244,14 – KM 245,36

Extensão: 1,22 KM

Art. 2º **INFORMAR** que os arquivos do orçamento referencial encontram-se anexados ao **Processo Sei! nº 50620.000060/2023-06:** Volume 01 - RELATÓRIO DO PROJETO REMANESCENTE, Id. Sei! (14046477), Volume 02 - PLANTAS DE EXECUÇÃO REMANESCENTE BR-101, Id. Sei! (14046572), Volume 03 - MEMÓRIA JUSTIFICATIVA REMANESCENTE BR-101, Id. Sei! (14046892) e Volume 04 - ORÇAMENTO REMANESCENTE BR-101, Id. Sei! (14046999).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO

Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1522, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere a Portaria/DNIT nº 4.012/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022, seção 1, páginas 112 e 113, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Resolução DNIT nº 20, de 30/12/2020

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50605.003438/2022-22**

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR-05/00155/2023, firmado com a empresa - **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**, cujo objeto é a Execução das obras de restauração de pavimentação com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da travessia urbana de Juazeiro/BA, com a construção e alargamento de obras de arte especiais, nas rodovias BR-407/235/BA, BR-407/BA: trecho: Entr. BR122/235(b)/423(Div. PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Entr. BR-116/262(b)(Vitória da Conquista), Subtrecho: Entr. BR-122/235(b)/243(Divisa PE/BA)(Petrolina/Juazeiro) - Juremal, segmento: km 0,0 ao km 5,3, SNV: 407BBA0290, BR-235/BA: trecho: Div. SE/BA - Entr. BR122/407/423/BA-210 (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Subtrecho: Entr. Pinhões/Entr. BR122/407/423/BA-210 (Divisa BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), Segmento: km 318,4 ao km 322,4, SNV: 235BBA0260.

Gestor	Titular: AMAURI SOUSA LIMA , mat. DNIT nº 244-5, Engenheiro.
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro.
Fiscal Técnico	Titular: NECIVALDO FERREIRA SILVA , matrícula DNIT nº 373-5, SIAPE nº 851250, Engenheiro.
	Substituto: GILSON MENEZES DE ALENCAR , matrícula DNIT nº 333-6, SIAPE nº 1178199, Engenheiro.
Fiscal Administrativo	Titular: FÁBIO BATISTA DE JESUS , mat. DNIT nº4537-3, Técnico em Suporte de Infraestrutura de Transportes.
	Substituto: ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA , mat. DNIT nº 59-0, Engenheiro.

Art. 2º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para a função ora delegada.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente Regional

Licença para Tratamento de Saúde

Em, 20/03/2023

MARIANA DA COSTA DE PINHO, matr. SIAPE nº 2061063, período: 14/02/23 a 15/02/23. Processo nº 50605.000640/2015-73.

Licença por Motivo de Falecimento de Pessoa da Família

Em 20/03/2023,

ANDRÉ LUIZ RAMOS, matr. SIAPE nº 1741591, período: de 14/03/2023 a 21/03/2023. Processo nº 50605.001010/2023-26.

Pagamento de Substituição

Em, 20/03/2023

MAX GIL LEITE DE SOUSA, matr. SIAPE 1439929, que substituiu **JOSE HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, Coordenador de Engenharia Aquaviária, FCE 1.10, por motivo de férias do titular no período de 13/02/2023 a 17/02/2023. Processo nº 50605.000029/2020-11.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ**PORTARIA Nº 1536, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOU, de 19 de novembro de 2020, bem como, as atribuições que lhe confere PORTARIA Nº 94, DE 28 DE JULHO DE 2021, publicada no D.O.U. de Nº 142, quinta-feira, 29 de julho de 2021, do MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, e CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50603.000547/2022-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para gerir e comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 727/2022, onde consta como

contratada a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº : **.***.760/0001-**, que detém como objeto a aquisição de caminhonetes (*pickups*) para renovação da frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará e suas Unidades Locais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor	Titular: ALAN RANIERI BANDEIRA RAULINO, matrícula DNIT Nº 3049-0, Analista Administrativo. Substituto: JOSE ABNER DE OLIVEIRA FILHO, matrícula DNIT nº 3985-3, Superintendente Regional Substituto.
Fiscais Técnicos	Titular, CLÁUDIO ACCIOLY ARY, matrícula DNIT 5536-0, Analista Administrativo. Substituto: RAIMUNDO GADELHA DE FREITAS JÚNIOR, matrícula DNIT nº 6097-6, Profissional de Serviços Aeroportuários.
Fiscais Administrativos	Titular: WANDERLAN JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula DNIT nº 2507-0, Agente Administrativo. Substituto: MARCIA MARIA NOBRE ALVES, matrícula DNIT nº 3527-0, Analista Administrativo.

Art. 2º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) solicitar, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem; c) proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo; d) realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; e) emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; f) verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; g) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; h) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; i) emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f)

acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados SIASG/SIAC/SIAFI; g) acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; k) acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; l: subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato; e demais orientações contidas no Manual vigente de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º COMPETE AO GESTOR: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função, por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

THIAGO BORGES PITOMBEIRA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1545, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU em 14/07/2022, do Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **MARIA PASSOS PINHO**, Engenheira, matrícula DNIT nº 59862, **CYRO DA SILVA COSTA**, Analista de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 2841-0, e **MARCKSON PEREIRA GONÇALVES**, matrícula DNIT nº 5038-5, Técnico em Sup. em Infraestrutura de Transportes, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para o Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços de Conservação e Manutenção da Rodovia Federal BR-116/CE, Segmento: Km 424,80 ao Km 550,80, com Extensão Total de 126,00 km, objeto do Contrato nº 03.00917/2017, firmado com a Empresa **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A. L. TEIXEIRA PINHEIRO**.

Art. 2º Por força da determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 3º **REVOGAR** a Portaria 3398, de 08 de junho de 2020 (5790976), publicada no BA nº 109 de 09 de junho de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

THIAGO BORGES PITOMBEIRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016 e Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, tendo em vista o constante no **processo nº 50600.031166/2020-39**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº TT-913/2020, firmado com a empresa **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**, segundo o **Processo nº 50600.031166/2020-39**, Edital RDC Eletrônico nº 287/2020-00, cujo objeto é a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Implementação das Ações de Operações Rodoviárias nas Malhas sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal:

Gestor	Titular , o servidor VOLNEI VIEIRA DE FREITAS , matrícula SIAPE nº 1182972, Engenheiro do DNIT
	Substituto , a servidora RENATA MARIA PEREIRA SIQUEIRA , matrícula SIAPE nº 2064432, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Técnico	Titular , o servidor THIAGO DE NEVES E SOUSA , matrícula SIAPE nº 1621968, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor PAULO RENATO GOMES , matrícula SIAPE nº 1317881, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes do DNIT
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor VANDERLI VIEIRA DA SILVA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 2064407, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes do DNIT
	Substituto , o servidor FABRÍCIO MEIRELIS BELÉM , matrícula SIAPE nº 1636477, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT

Art. 2º **COMPETE AO GESTOR**: a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado; b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva; c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados; d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; e) convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto; f) emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos; g) intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas; h) Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato; i) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado; j) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral; k) manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos; l) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada; m) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º COMPETE AO FISCAL TÉCNICO: a) Representar o DNIT no local de execução dos serviços; b) Solicitar, quando for o caso, que o serviço seja feito por inadequação ou vícios que apresentem; c) Realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; d) Proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao Fiscal Administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente; e) Realizar vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança; f) Emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das Fiscalizações efetuadas; g) Verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades; h) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; i) Acompanhar o descarte adequado dos produtos ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); j) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados; k) Emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

Art. 4º COMPETE AO FISCAL ADMINISTRATIVO: a) Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivo, e acompanhamento de garantias e glosas; b) Obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação; c) Conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes; d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes; e) Em contratos de terceirização de mão de obra, manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e que tenham bom comportamento, quando assim se fizer necessário; f) Acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados; g) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados; h) Solicitar a reparação/correção de incorreções/irregularidades administrativas resultantes da execução do contrato; i) Acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso; j) Acompanhar junto ao fiscal técnico eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia e reportar para a Unidade Gestora; k) Subsidiar a emissão do Termo de Encerramento do contrato.

Art. 5º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 858, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 032, de 18 de fevereiro de 2021.

VOLNEI VIEIRA DE FREITAS
Superintendente Regional

TERMO DE APROVAÇÃO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso de suas atribuições e o constante no Processo nº 50612.003287/2022-13 e,

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Resolução/DNIT nº 08 de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a Análise feita na Nota Técnica 10 (13912257), Despacho (DNIT) SMT - GO/DF 13915155 e pela Coordenação de Engenharia desta Superintendência Regional (13921837);

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, abaixo descrito:

Rodovia/UF: BR-060/GO

Trecho: DIV DF/GO - ENTR GO-050 (DIV GO/MS)

Subtrecho: Entr. GO-217 (P/ MAIRIPOTABA) – ENTR GO-164(A)/513 (ACREÚNA)

Segmento: km 226,60 ao km 304,40

Extensão: 77,80 km

Art. 2º **APROVAR** o ETP (SEI nº 13912542), a equipe de planejamento sugerida no DFD (SEI Nº 13912234), o Orçamento e prazos contratuais propostos (SEI nº 13912257, 13896069 e 13896041), mediante lavratura do Termo de Aprovação do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, conforme o Anexo XXII da Resolução/DNIT nº 08/2022 (modelo disponível no sistema SEI DNIT).

VOLNEI VIEIRA DE FREITAS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO**PORTARIA Nº 1515, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.003222/2019-82**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-765/2019-00, cujo objeto é a execução dos serviços necessários de Manutenção Rodoviária na BR-070/MT, Trecho: Entr. BR-158(A) (Div. GO/MT) (Aragarças) - Fronteira Brasil/Bolívia (Destac. Corixa), Lote 04 - Subtrecho: Entr. MT-454 (P/Assentamento de Primavera) - Entr. BR-163(A) /364(A) (São Vicente), Segmento: km 312,70 ao km 431,70, Extensão: 119,00 km, Código SNV: 070BMT0373 - 070BMT0390 (versão 201807a), celebrado com a empresa **FRATELLO ENGENHARIA LTDA**.

Fiscal Técnico	Titular o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Servidor **ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1664961, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT e como gestor substituto o servidor **LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a

execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 2115, de 13 de abril de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 071, de 16 de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1518, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.000409/2022-20**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-299/2022-00, que tem como objeto a execução de serviços de adequação de nove acessos às comunidades pertencentes a Terra Indígena Sangradouro, para eliminação de pontos críticos na Rodovia BR-070/MT, Lote: 4 (Único) - (IN-22 a IN-30) Trecho: Entr. BR-158(A) / MT-100 (Divisa GO/MT) (Barra do Garças) – Fronteira Brasil/Bolívia (Ponto Corixó); Subtrecho: Entr. MT-110(B) (p/Tesouro) – Entr. MT-373; Segmento: km 201 ao km 234; Extensão: 33 km. Código SNV: 070BMT0324 - 070BMT0328 (versão-201803A), celebrado com a empresa **MINASPARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**.

Fiscal Técnico	Titular o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular o servidor GUSTAVO FREDERICO BOERGER , matrícula SIAPE nº 2061587, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Servidor **ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1664961, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT e como gestor substituto o servidor **LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 3623, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 122, de 30 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1519, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.002884/2021-50**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-466/2022-00, que tem como objeto a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-Legal 2, na Rodovia BR-070/MT, Segmento: km 0,00 - km 431,70, Extensão: 431,70 km, Código SNV: 070BMT0290/070BMT0390 (Versão 202001a), Lote 06, elebrado com o **CONSÓRCIO SERCONTEC MATO GROSSO**.

Fiscal Técnico	Titular o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor NELSON GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO , matrícula SIAPE nº 1677083, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular o servidor NELSON GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO , matrícula SIAPE nº 1677083, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Servidor **ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1664961, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT e como gestor substituto o servidor **LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º **REVOGAR** a Portaria nº 4905, de 24 de agosto de 2022, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 164, de 29 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1534, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.054463/2016-76**;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato TT-195/2017-00, cujo objeto é a execução das obras de Implantação e Pavimentação, com Obras de Artes Especiais no Contorno Rodoviário de Barra do Garças/MT, na Rodovia BR-070/MT, trecho: Divisa GO/MT – Fronteira Brasil/Bolívia, subtrecho: Entr. BR-158/GO (Sul) – BR-070/158/MT (Norte), segmento: Contorno de Barra do Garças, extensão: (lado MT, extensão parcial de 9,90 km) com extensão total de 16,8 km, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA**.

Fiscal Técnico	Titular o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular o servidor JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Servidor **ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1664961, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT e como gestor substituto o servidor **LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 3045, de 21 de maio de 2020, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 098, de 25 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1535, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no DOU nº 132, de 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50611.000854/2015-61**;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SR/MT-371/2017-00, que tem por objeto a execução de serviços de Supervisão das Obras de Implantação e Pavimentação, com Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-070/MT, Trecho: Divisa GO/MT – Fronteira Brasil/Bolívia, Subtrecho: Entrº BR-158/GO (Sul) – BR-070/158/MT (Norte), Segmento: Contorno Rodoviário de Barra do Garças da Estaca 00,00 à Estaca 513 (Lote 1B), Extensão: (Lado MT, Extensão Parcial de 9,9 mm), com Extensão Total de 16,8 km, celebrado com a empresa **ENGefoto Engenharia LTDA**.

Fiscal Técnico	Titular o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
Fiscal Administrativo	Titular o servidor JOSÉ MARCOS MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR , matrícula SIAPE nº 2063072, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.
	Substituto o servidor FABIO LOTUFO MULLER , matrícula SIAPE nº 2235688, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 2º INFORMAR que atuará como gestor do contrato o Servidor **ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1664961, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT e como gestor substituto o servidor **LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA**, matrícula SIAPE nº 1789322, Analista em Infraestrutura de Transportes do DNIT.

Art. 3º INFORMAR que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas. Ou seja, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, buscando garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados, conforme item 5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do DNIT.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão TCU 2.065/2013 - Plenário, item 9.6.

Art. 5º REVOGAR a Portaria nº 3299, de 02 de junho de 2020, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 105, de 03 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1539, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.003948/2020-28**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **AGNALDO MIRANDA DE ARAÚJO**, Analista em Infraestrutura de Transporte, Matrícula DNIT nº 4029-0, **EDSON VANDER MENDES RUFFO**, Engenheiro, Matrícula DNIT nº 985-7 e **MARCIO GUSMÃO**, Engenheiro, Matrícula DNIT nº 1042-1, para constituírem Comissão para proceder o recebimento definitivo da execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-116/MG com vistas a execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O. Trecho: Div BA/MG – Div MG/RJ (Além Paraíba); Subtrecho: Trevo de Acesso São João do Manhuaçu - Entr. BR-265(A)356 (Muriaé); Segmento: Km 609,10 ao Km 704,67; Extensão: 95,57 Km, Código SNV (202104A): 116BMG1310 - 11BMG1350. UL LEOLPODINA, objeto do contrato UT6-052/2022, firmado com **CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA**.

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS MAGALHÃES GUERRA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1486, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso as atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 4.012/2022 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2022, consoante com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50604.002768/2021-20**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para atribuições de Fiscais do Contrato SR/PE-298/2022, a cargo da Empresa **INSTTALE ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a execução de serviços de Manutenção e Conservação na Rodovia BR-101/PE com vistas à execução de Plano de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O, Trecho: Div. PB/PE – Div. PE/AL, Subtrecho: Fim da Duplicação - Entr. PE-073 (P/Gameleira), segmento: km 104,60 ao km 157,20; extensão: 52 km.

Gestor	Titular: LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 4190-4.
	Substituta: CRISTIANE SOARES LOPES , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 5594-8.
Fiscal Técnico	Titular: PAULO ROBERTO COSTA RODRIGUES , Engenheiro Civil, Matrícula DNIT nº 1468-0.
	Substituto: BRUNO LEZAN BITTENCOURT , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 4189-0.
Fiscal Administrativo	Titular: RICARDO GOMES BRAGA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3040-6.
	Substituta: RENATA REGINA DA SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 4024-0.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Todas as atividades atinentes a comissão ora designada deverá seguir o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA
Superintendente Regional substituto

PORTARIA Nº 1516, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012/2022 de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2022, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos. e.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50604.000375/2018-86**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para atribuições de Fiscais do Contrato SR/PE-939/2018, a cargo da Empresa **J&F CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, serviços referentes ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - P.A.T.O., na Rodovia BR-101/PE, trecho: Div.PB/PE - Div.PE/AL (Ponte sobre o Rio Jacuípe), subtrecho: Entr.PE-015 (P/Paulista - Viaduto sobre a PE-015) - Prazeres (Entr.Antiga BR-101), segmento: Km 51,6 ao Km 82,3 (Contorno do Recife), com extensão de 30,7 Km:

Gestor	Titular: LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 4190-4.
	Substituta: CRISTIANE SOARES LOPES , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 5594-8.
Fiscal Técnico	Titular: GIOVANA S. GUILHERME DA SILVA , Engenheira Civil, matrícula/DNIT nº 6054-2.
	Substituto: BRUNO LEZAN BITTENCOURT , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 4189-0.
Fiscal Administrativo	Titular: RICARDO GOMES BRAGA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 3040-6.
	Substituta: RENATA REGINA DA SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula/DNIT nº 4024-0.

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º Os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Todas as atividades atinentes a comissão ora designada deverá seguir o Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos do DNIT. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MIRANDA TEIXEIRA
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**PORTARIA Nº 1496, DE 20 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do DNIT, através da Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016 e tendo em vista o constante no **Processo n.º 50618.000809/2022-75**, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 146/2023, que trata da prestação de serviços de Limpeza e Conservação, Manutenção Predial, Jardinagem, Encarregado Geral e Copeiragem, firmado com a empresa **NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: O Servidor FABIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES , Matr. SIAPE: 1921335, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	SUBSTITUTO: O Servidor FABRÍCIO MENDES DA SILVA , Matr. SIAPE: 2062577, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: A Servidora ANA JAIRA DE OLIVEIRA ARAÚJO , Matr. SIAPE: 2061846, Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes.
	SUBSTITUTO: O Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS O. LIRA , Matr. SIAPE: 1097563, Agente Administrativo.

Artº. 2º. O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Artº. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PORTARIA Nº 1525, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75 de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226, de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no **processo 50610.005265/2021-27** resolve:

Art. 1º **REVOGAR** a a Portaria nº 1.041, de 02 de março de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 043, de 04/03/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores identificados a seguir para compor a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, sendo presidida pelo primeiro, para coordenar e supervisionar os trabalhos de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, aprovar o Relatório Técnico de Faixa de Domínio Existente e propor os limites da Faixa de Domínio Existente a serem reconhecidos na Rodovia BR-153/RS; Trecho: ENTR. BR-153 (PONTE SOBRE O RIO URUGUAI) – FRONT. BRASIL/URUGUAI; Subtrecho: ENTR RS-135 (P/GETULIO VARGAS) – ENTR BR-285(A) (CONTORNO DE PASSO FUNDO); Segmento: km 53,1 ao km 121,5; Extensão: 68,4 km; SNV: 153BRS1664, 153BRS1666.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
RAFAEL BARCELOS HAAS	6060.7	Profissional de Serviços Aeroportuário - PSA/Presidente
HERBERTO ALANCARDEQUE PRADO XAVIER NETO	5068.7	Técnico em Suporte de Infraestrutura de Transportes/Membro
ADALBERTO JURACH	3217.4	Analista em Infraestrutura de Transportes/Membro
ELIDALBERTO MACIEL BATISTA	5889.0	Analista em Infraestrutura de Transportes/Substituto

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1530, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do Artigo 1º da Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U de 01/06/2016, tendo em vista o que consta **Processo nº 50610.006676/2022-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores, todos na condição de titulares, bem como seus respectivos substitutos para atuar em caso de faltas e impedimentos legais, conforme listagem abaixo, para fiscalizar o contrato de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão obra do Termo de Contrato nº 10.1.0.00.0071.2023 , cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Armada para a Unidade Local de Santana do Livramento no Estado do Rio Grande do Sul, executados pela empresa **PORTALSUL VIGILÂNCIA S/S LTDA**, CNPJ nº 03.994.920/0001-60.

Gestor -Titular	Matrícula	Gestor - Substituto	Matrícula	Jurisdição
RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	LUÍS FERNANDO DA MOTA RAMOS	5052-0	Santana do Livramento - RS

Fiscal Técnico -Titular	Matrícula	Fiscal Técnico - Substituto	Matrícula	Jurisdição
BERNARDO MEDITSCH RAYMUNDO	5044-0	WILLIAN HEMANN DE OLIVEIRA	5283-3	Santana do Livramento - RS

Fiscal Administrativo -Titular	Matrícula	Fiscal Administrativo - Substituto	Matrícula	Jurisdição
ADRIANO DE MELO	6191-3	RODRIGO CAMPELO RODRIGUES BARÃO	3216-6	Santana do Livramento - RS

Art. 2º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

As atribuições do gestor, fiscal administrativo e fiscal técnico são as contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no DNIT, na IN 05 MPDG de 26 de maio de 2017 e no respectivo Termo de Contrato.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 1549, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1439, de 16 de março de 2023, do Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT, publicada no Boletim Administrativo, nº 55, de 21 de março de 2023 (14068232), e considerando o constante dos autos do **processo nº 50610.003518/2019-11**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Analista em Infraestrutura de Transportes **RAQUEL FERNANDA OSÓRIO** (Presidente da Comissão), Matrícula DNIT nº 4178.5, o Analista em Infraestrutura de Transportes **JOÃO CARLOS TONETTO**, Matrícula DNIT nº 3998.5, e o Analista em Infraestrutura de Transportes **MARCELO DE MELLO**, Matrícula DNIT nº 4746.5, para compor Comissão de Fiscalização do contrato 10 00168/2023 a ser firmado entre o DNIT e a empresa **MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, para fiscalizar a execução dos serviços de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Estabilização de Taludes e Recuperação de Contêncões Existentes na Rodovia BR-158/RS; Rodovia: BR-158/RS; Trecho: Entr BR-386(A) (Div SC/RS) (Início Ponte S/Rio Uruguai) – Front Brasil/Uruguai (Terminal Aduaneiro); Subtrecho: ENTR RS-348 (VAL DE SERRA) - ENTR RS-509 (P/SANTA MARIA; Segmento: km 293,4 ao km 322,6; Edital: 0094/2022-10; Código SNV 158BRS1310 (SNV 202108A).

Art. 2º **INFORMAR** que a Comissão de Fiscalização do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO E ORÇAMENTO (PATO)

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **Processo nº 50610.001151/2023-70** e,

CONSIDERANDO que a documentação foi elaborada de acordo com os procedimentos definidos na Resolução nº 8, de 23 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 118 de 24 de junho de 2022 do DNIT, a qual estabelece rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição e fiscalização de contratos de PATO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Manual de Conservação Rodoviária;

CONSIDERANDO a nota técnica nº: 5/2023/UL - Santana do Livramento -RS/SRE - RS (SEI 13861526) e o Despacho UL Santana do Livramento - RS (SEI 13862091);

CONSIDERANDO a Análise Técnica feita pela Coordenação de Engenharia Terrestre desta Superintendência Regional.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO, abaixo descrito:

Rodovia/UF: BR-158/RS

Trecho: Entr BR-386(A) (Div SC/RS) (Início Ponte s/Rio Uruguai) - Front Brasil/Uruguai (Terminal Aduaneiro)

Subtrecho 1: Entr BR-290(B) - Front Brasil/Uruguai (Terminal Aduaneiro)

Subtrecho 2: Entr BR-158 (p/Terminal Aduaneiro) - Front Brasil/Uruguai (Santana do Livramento)

Segmento 1: km 466,30 - km 570,10

Segmento 2: km 0,00 - km 3,40

Extensão: 109,70 km

SNV (ano/versão): SNV 202210C

Autor do Plano de Trabalho: Eng.ª **JENIFER BRAGA SILVEIRA** - **PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA** (Supervisora) - Contrato nº 00 00869/2020.

ART: 12439740

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**Retificação de Portaria**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

Na Portaria nº Portaria 1476 (14041006), de 20/03/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 056 de 22/03/2023 (SEI nº 14069100).

Onde se lê:

“CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50623.001815/2022-71;**”

Leia-se:

“CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50623.000355/2023-44;**”

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 42.88

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108

E-mail: boletim.administrativo@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>